

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto, Introdução e Fundamento Legal.

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS. PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços/fornecimento descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do

processo licitatório e dos documentos contratuais

1.3. FUNDAMENTO LEGAL - tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e Decreto Municipal Nº. 049/2017 de 20 de Setembro de 2017, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações: LC 147/2014 e LC 155/16.

2. Da Motivação

De acordo com a Resolução CONAMA nº358/2005 cabe aos geradores de resíduos de serviço da saúde o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Considerando-se a resolução acima mencionada, a Resolução RDC nº 306 do Ministério da Saúde e os princípios de biosegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente, justifica-se a contratação de empresa especializada para desempenhar as atividades objeto deste Projeto Básico.

3. Da Descrição dos serviços

3.1. Os Serviços a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no termo de referência em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)
01	COLETA (INTERNA E EXTERNA), TRANSPORTES E TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, GRUPO A PRODUZIDOS PELO SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCO DE INFECÇÃO, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS, ENTRE OUTROS.	Kg	5.000	R\$ 17,16
02	COLETA (INTERNA E EXTERNA), TRANSPORTES E	Kg		









	TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, GRUPO B, PRODUZIDOS PELO SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: RESÍDUOS CONTENDO SUBTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXIDADE, TAIS COMO: PRODUTOS HORMONAIS, ANTIMICROBIANOS, IMUNOSSUPRESSORES, RESÍDUOS DE SANEANTES, RESÍDUOS CONTENDO METAIS PESADOS, REAGENTES DE LABORATÓRIO, INCLUSIVE OS RECIPIENTES CONTAMINADOS POR ESTES, EFLUENTES DE PROCESSADORES DE IMAGEM, EFLUENTES DOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS UTILIZADOS EM ANÁLISES CLÍNICAS, PRODUTOS CONSIDERADOS PERIGOSOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA NBR – 10.004 DA ABNT (TÓXICOS, CORROSIVOS, INFLAMÁVEIS E REATIVOS), ENTRE OUTROS.		6.000	R\$ 17,16
03	COLETA (INTERNA E EXTERNA), TRANSPORTES E TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, GRUPO E, PRODUZIDOS PELO SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES.	Kg	5.000	R\$ 17,16

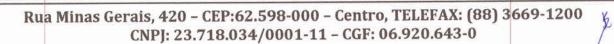
OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

2 PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

2.1 Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

2.2 Atuação: Empresa deverá ter atuação nos serviços de Coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS. Produzidos Pelas Diversas Unidades de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica.











3. VALOR ESTIMADO

O valor global de referência será estimado em R\$ 274.560,00 (Duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

4. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

- 4.1 Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e a Empresa, na conformidade com o fluxograma indicado.
- **4.2** A Empresa deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, funcionários nos dias da realização do evento para ficarem encarregado de acompanha a execução do objeto, para que seja sanadas quaisquer defeitos que por ventura venham a acontecer.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **5.1** A Administração define que a natureza do objeto a ser contratado é serviço de apoio técnico specializado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- **5.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços deverão obedecer as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.
- 6.2 Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- 6.3 Os serviços deverão ser prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

7 PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2 O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 7.3 A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 7.4 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8VIGÊNCIA DA ATA

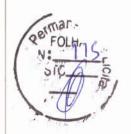
- 8.1 A ATA terá vigência 12 Meses.
- 8.2 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

90BRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

¥2





b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos c) mesmos:

Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da d) equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de

modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos n

serviços;

Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as g)

ormas de segurança estabelecidas em legislação própria;

Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do

Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daquele cujo serviço sejam julgados inconvenientes;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom

andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos

praticados por seus contadores, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão 11 FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam înterferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do

CONTRATO;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que

alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;









r) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município

ou terceiros, decorrentes da contratação;

v) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

w) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir pontualmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados para execução do encargo contratual, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável:

d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a

execução do contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas

fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os

contatos junto à Contratada;

- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

não prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações:

m) No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de

licitar e impedimento de contratar com a Administração.







- O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor n) da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada. (0
- Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro p) durante a execução do contrato.
- Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93. r)
- A Contratante poderá reter a remuneração mensal da Contratada caso essa não comprove o s) cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados para execução do encargo contratual, devendo caso seja constatado o inadimplemento, providenciar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil após o inadimplemento da respectiva erba ou contribuição por parte da empresa contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO 11

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 11.1

ADJUDICAÇÃO 12

Adjudicação será Valor Global. 14.1

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15.

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade 15.1 da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e 15.2 controle da execução dos serviços e do contrato.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios 15.3 previstos no Termo de Referência.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art, 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 16.1 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





16.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por

cento); 16.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou

sem prejuízo para o ente público contratante;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.1.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

6.1.3.3 Não mantiver a proposta;

16.1.3.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

16.1.3.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para

reparação de erros.

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

16.1.4.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4.2 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4.3 Cometer fraude fiscal;

16.1.4.4 Fraudar na execução do contrato

Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada 16.2 que:

16.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 16.2.2

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos 16.2.3

praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo 16.3 que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8,666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da 16.4 conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado

o princípio da proporcionalidade.

As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa; 16.5

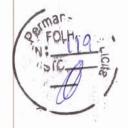
Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da 16.6 CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS 17.

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresentasse justificativo demonstrando que a sua proposta é exequível.







ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de lijoca de Jericoacoara

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°2019.03.14.01 SRP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS. PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1.	Proponente:				
Razão	Social	/ CNPJ:			
Ender	eço:				

- Prazo de validade da proposta:
- Condições de pagamento:







LOTE		DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	TRAT FINAL RSS, SAÚD COM BIOLO MAIO APRE SANG	TA (INTERNA E EXTERNA), TRANSPORTES E AMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - GRUPO A PRODUZIDOS PELO SERVIÇOS DE E DO MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: RESÍDUOS A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES OGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE R VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM SENTAR RISCO DE INFECÇÃO, TAIS COMO: UE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, EÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS, ENTRE OUTROS.	Kg	5.000			
02	COLE TRAT FINAL RSS, SAÚD CONT APRE AMBL CARA CORF COM ANTI RESÍL MET INCL ESTE IMAG AUTO CLÍN CON ABN	TA (INTERNA E EXTERNA), TRANSPORTES E AMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO L DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – GRUPO B, PRODUZIDOS PELO SERVIÇOS DE E DO MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: RESÍDUOS PENDO SUBTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM SENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO ENTE, DEPENDENDO DE SUAS CTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, ROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXIDADE, TAIS	Kg	6.000			
03	COLI TRA' FINA RSS, SAÚ! PER! COM ESCA	ETA (INTERNA E EXTERNA), TRANSPORTES E TAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO L DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – GRUPO E, PRODUZIDOS PELO SERVIÇOS DE DE DO MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: MATERIAIS FUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS IO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES,	Kg	5.000			







	T
MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E	
OUTPOS SIMILARES	

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).







ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

		(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mai	e fax)
	Dados pesso assinatura d	oais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA lo Contrato:	, indicando(s) para
	NOME:		
	NACIONALI	DADE:	
	ESTADO CIV	/IL:	
	PROFISSÃO:	:	
	RG:		
	CNPF:		
	DOMICÍLIO:	:	
	CIDADE:		
-	UF:		
	FONE:		
	FAX:		
	E-MAIL:		X









ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°2019.03.14.01 SRP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS. PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

JERICOAC(ARA/CE.		
Prezados S	enhores,		
Declaramo	(endereço com	pleto), composta de () eq	ões localizadas em uipamento(s) de fax,
() lin	ha(s) telefônica(s),() compu	ttador (es) e filternet.	
DECLARA materiais e	ainda, sob as penas da Lei, que por o produtos necessários e suficientes para	casião da contratação, disporá o a realização do objeto da licitação	das instalações, dos
Atenciosar	nente,		
	DO OD ONUME	Representante Legal	da Empresa
	PROPONENTE CNPJ	CPF	•
	(assinatura legível d	ou seguida de carimbo)	
			4





ANEXO V - M	ODELO DE DECLARAÇÃ	O - EMPREGADOR	PESSOA JURÍDICA
-------------	--------------------	----------------	-----------------

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°2019.03.14.01 SRP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS. PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de, por intermédi legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Ge Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº	io de seu representante eral nºe do disposto no inciso V do utubro de 1999, que não
Assinatura do representante legal (legível ou seguida de carimbo) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	











ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°2019.03.14.01 SRP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS. PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.









ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°2019.03.14.01 SRP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS. PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A	OARA, e sob as penas da mo se obriga a declarar a
DECLARANTE	







ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°2019.03.14.01 SRP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS. PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Litteone	
(empresa) legal)	neste ato representada por (nome do responsável ou representante abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.
A empresa	está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o nto da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.









NEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u> <u>Pregoeiro e equipe</u> <u>Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA</u>

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°2019.03.14.01 SRP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS. PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Jurídicas sob	o nº	e participação no p	(endere	(raz ço comple ntermédic	ão socia eto), inscri	l da ita no (empres Cadastro	sa), com Nacional	sede n de Pessoa	is
Pessoas Físicas para qualifica Microempresa Complementar	sob o nº_cão como - ME ou - Federal i	infra-assinado,e órgão,d,d Empresa de Peo nº 123/2006, e o ando apta a usuf ada lei.	leclara, s	sob as pe (indicar a orte - EP	nas da le a condiçã P), confo	e inscr i, que o na qu rme pr	rita no (cumpre ual a en revisto	Cadastro os requi: npresa se no artigo	Nacional de sitos legais enquadra 3º da Le	e s i



Rua Minas Gerais, 420 - CEP:62.598-000 - Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200 CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0

DECLARANTE







ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. __ PREGÃO ELETRÔNICO №. 2019.03.14.01 SRP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.03.14.01 SRP**, com a homologação datada de ___, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.03.14.01 SRP**, sujeitandose as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 049/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa
juridica de direito público interno, inscrita no CNPI Nº. 23.718.034/0001-11 através da
Secretaria Municipal de com sede na Rua Minas Gerais 420 - CEP 62 598-000 -
Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo
Sr(a)
nominada CONTRATANTE

E.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS. PRODUZIDOS PELAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.03.14.01 SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) Meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS











4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas contratadas e representante legal, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote único.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.Os produtos licitados deverão ser entregues durante <u>12 (doze) meses</u>, a contar da expedição da ordem de fornecimento/serviços emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão efetuadas através de ordem de fornecimento/serviços, emitida pela Secretaria Municipal da Secretaria Requisitante, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de fornecimento/serviços será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de fornecimento/serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção do fornecimento dos serviços, segundo a ordem de fornecimento emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.









8.2. Por ocasião do fornecimento dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE – Secretaria de

8.3. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1.Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.2. Para cada ordem de fornecimento/serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.4.Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e tracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento/serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda

0





os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-o, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;









j) Comunicar imediatamente ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

I) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;

m) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação:

n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta ata;

o) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços;

p) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

9.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a descontar o alor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

10.1. O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE obriga-se a:

a) Indicar as Unidades Administrativas em que deverão ser entregues os produtos.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









11.1.A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 049/2017.

CLÁSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- **12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:
- a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento quivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de fornecimento/serviços no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- 13.1.2. Pela CONTRATADA:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.







- 13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- **13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou em Jornal de Grande Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos serviços.
- 13.7. Caso o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 14.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento do fornecimento dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- Apresentar documentação falsa exigida;
- Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;
- 14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das











obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Unidades Administrativas, à época da expedição das competentes ordens de ornecimento/Serviços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a responsabilidade por seu









pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoo	ca de Jericoacoara/CE,de
Ordenador(a) de Despesa	Nome do Representante da Empresa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa	Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEM	MUNHAS:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:











ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ORGAO GERENCIADOR
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE
CNPJ №
ENDEREÇO:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE:









ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO S	SOCIAL:
CNPJ Nº.: _	
ENDEREÇO):
TELEFONE	
REPRESEN	TANTE:
RG Nº.:	
CPF Nº.:	

1





ANEXO III - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS CONTRATADAS

Município	mento é parte integranto de Jijoca de Jericoacoar ão a seguir registrados p	a/CE, através	REGISTRO D da SECRETA	E PREÇOS I RIA DE SAÚ	№ , ce DE e as	elebrada ei empresas	ntre o cujos
Item Razão Soc ^NPJ Nº: _							
Itom	Farrani Garage	** * * *		Tarana and a			

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$











ANEXO IV - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 7.13 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.03.14.01 SRP**, c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 049/2017 segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** _____.

ITEM
1. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
RG №::
CPF Nº.:





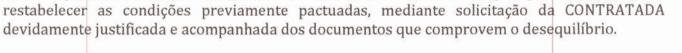
PREGÃO ELETRÔNICO №. 2019.03.14.01 SRP ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

	ANEAU V	MINUTAD	O TERMO DE CO	INTRATO	
		PREÂ	MBULO		
O MUNI	CIPIO DE JIJOCA DE JER	ICOACOARA	A/CE, pessoa jui	rídica de direito	público interno
O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de com					
seue na	Rua Minas Gerals, 420 -	· CEP: 62.59	8-000 - Centro	lijoca de lerio	Oacoara /CE CEI
02.370-0	neste ato represei	ntado pelo(a) respectivo.	Sr(a)	
secretari	lo(a) Municipal de		. doravante der	ominada CONT	DATANTE - 1.
outro lat	io, a Empresa, pessoa j	uridica de d	ireito privado s	ediada à inc	crita no CNIDI NO
por :	seu representante legal. S	rial. CPF	Nº dorava	nte denominado	CONTRACADA
III III dili t	flue si o presente l'ERMO	DE CONTR	ATO mediante a	as cláusulas e co	ndições a seguir
cstabelet	Juas:				
LAUSU	LA PRIMEIRA - DO FUND	AMENTO LE	GAL		
1.1. Proc	esso de Licitação, na mod	alidade PRE	GÃO ELETRÔNI	CO Nº, em co	nformidade com
a Lei N=,	8.000/93 e suas alterações	c/c os term	os da Lei №. 10.	520/02.	
CLAUSUI	LA SEGUNDA – DO OBJET	0			
2.1. Con	stitui objeto deste Con	trato o RE	GISTRO DE PI	RECOS VISANI	O FIITURAS E
EVENIU	AIS CONTRATACOES DE	EMPRESA E	SPECIALIZADA	PARA COLETA	TDANCDODTE E
DESTINA	CAU FINAL DOS RESIDII	OS DOS SEI	SAICUS DE CVIT	DE DEC DECI	DITTIDAC DELAC
DIVERSA	S UNIDADES DE SAUDE I	OO MUNICIP	IO DE JIJOCA DI	EJERICOACOAR	A/CE.
CLAUSUI	LA TERCEIRA – DO VALOI	REDO PAGA	MENTO		
3.1. 0 pr	esente Contrato tem o va	lor global d	e R\$ (), r	erfazendo em	() meses,
conforme	relação de itens abaixo o	discriminada	. a ser pago na	proporção do fo	ornacimento dos
serviços,	segundo a ordem de foi	necimento.	de conformidad	e com as nota	e ficcaje /faturac
ueviuame	ente atestadas pelo gestor (da despesa, a	companhadas d	as certidões fede	eraje estaduaje o
municipa	is, todas atualizadas, obser	vadas a cond	lições da propos	ta de preços adj	udicada.
Item	Especificação dos	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total R\$
-	produtos	Omade	Quantituatie	R\$	vr. rotarky
22 1 6	ONUTE A THANK OF A		20.00		
vorificaçã	ONTRATANTE efetuará o	pagamento	após o forneci	mento dos ser	viços, conforme
verinida ol	o do mesmo pelo setor	responsavel	e após o enca	minhamento da	a documentação
2 2 1 0	oservadas as disposições e	ditalicias.	20 ()	120	
document	pagamento será efetuad	o em ate .	30 (trinta) dias	após o encar	minhamento da
conta han	ação tratada neste subiten	n, observada	s as disposições	editalicias, atrav	rés de crédito na
3.3. Por	cária da CONTRATADA ou	rodutes a C	ONTRATARA	,	5
duas) via	ocasião da entrega dos p	rodulos a C	ONIKATADA de	vera apresenta	r recibo em 02
Municínio	as e a respectiva nota fiso de Jijoca de Jericoacoara/	CF - Secretar	e nota fiscal de	evera ser emitic	aa em nome do
3.4. Todas	s as informações necessár	ias à emiseã	n da fatura o no	ta figgal davia-2	
unto a Se	cretaria Municipal de	ido a cillissa	o da latula e 110	ta fiscal devera	ser requeridas





CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA	
4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir	da data de sua
assinatura e irá vigorar até de de	
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS	
5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentári	as da Secretaria
Municipal de	
CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as	
instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N	º. 10.520/02.
6.2. A CONTRATADA obriga-se a:	
6.2.1. Entregar os produtos durante () meses, contados do recebimen	to da ordem de
rnecimento/serviços, nos locais determinados pela Secretaria	Municipal de
, observando rigorosamente as especificações contidas	
referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preço	
responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer	
federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extra	
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Co	
sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração	io do Contrato, e
ainda:	
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em pa	arte, o objeto do
Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;	
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração	
decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou	reduzindo essa
responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;	
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões qu	
fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicia	il atualizado do
Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;	
2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às norm	
especificadas no projeto básico, no edital ou na proposta de preços da C	
CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quadequados às supracitadas condições;	atroj noras ser
6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:	
6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO	',
7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se co	
art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresent justificativa pela autoridade administrativa.	ação da devida
7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que	necessário nara
7 E C CHAMBITO COMOMICO-IMANCENO UO COMUNICO SETA DUSCACO SEMPLE QUE	necessario para





devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.





CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

') Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

мulta de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o







direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2.** O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **O.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- **10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- **10.6.** A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- **10.8.** Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- ru.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de de 20_.









Ordenador(a) de Despesa Cargo do Ordenador(a) de I CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
1Nome:	
CPF:	CPF:



